



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4816/2018

CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa João Antônio Nascimento de Oliveira
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JOÃO ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.212.947/0001-69, sediada no Serrito do Ouro, município de São Sepé/RS, por intermédio de seu representante legal Sr. João Antônio Nascimento de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8062598647, inscrito no CPF sob o nº 694.414.560-04, residente e domiciliado na localidade de Serrito do Ouro município de São Sepé, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW/Kombi Lotação, Placas nº IOH-0463, conduzido pelo Sr. João Antonio Nascimento de Oliveira, portador do CPF nº 694.414.560-04, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 10:**

Sendo 83 Km estrada de chão, totalizando 83 Km diários.

Roteiro: 06:15 horas: Sta. Barbinha (Renato Fagundes) X Fazenda Roca Porena (Elci) X Fazenda Aldebarã X Valdeci Mota X Maria Eduarda X E.M.Cel. Chananeco; 17 horas: Roteiro Inverso.

Obs: Este Roteiro será realizado 03 vezes por semana.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter seguro contra terceiros;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.

h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.

i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;

j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".

p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 290,50** (duzentos e noventa Reais e cinquenta centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **28/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.

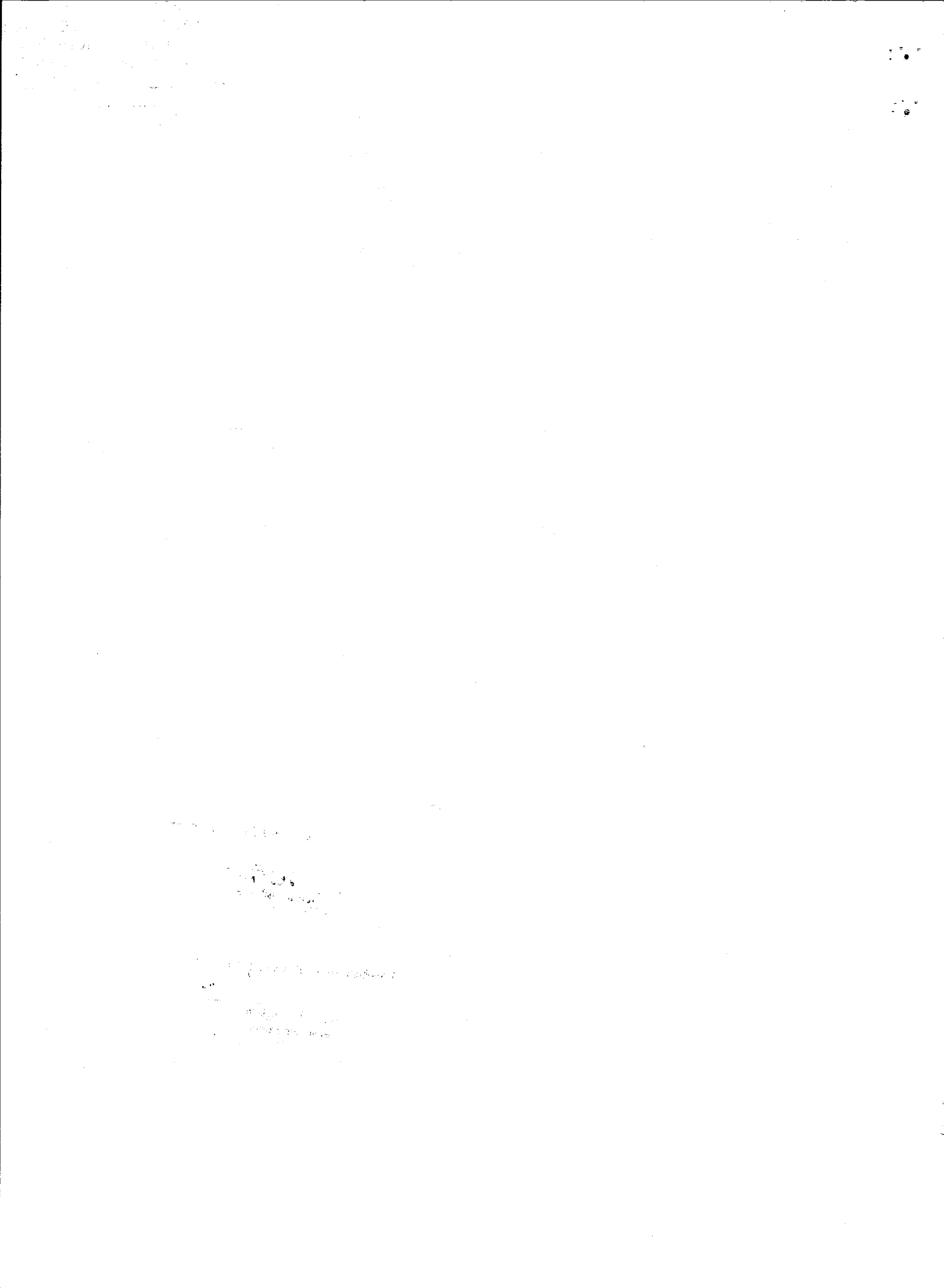

Empresa **João Antônio Nascimento de Oliveira-Me**
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



LINHA 10 - JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA		MEMORANDO Nº	051/18
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ Nº	17.212.947/0001-69	ENDEREÇO:	SERRITO DO OURO - SÃO SEPÉ
REPRESENTANTE:	JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA		
CPF Nº	694.414.560-04	IDENTIDADE Nº	8062598647
PROFISSÃO Nº	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO
FONE	55 999059300		
ENDEREÇO Nº	SERRITO DO OURO - SÃO SEPÉ		
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:			
LINHA 10 - Sta. Barbinha X E. M. Cel. Chananeco Quilometragem percorrida: 83 Km por dia (83 Km de estrada não pavimentada) ROTEIRO: *06:15 horas: Sta. Barbinha (Renato Fagundes) X Faz. Roca Porena (Elci) X Faz. Aldebarã X Valdeci Mota X M ^a . Eduarda X E. M. Cel. Chananeco; *17 horas: Roteiro Inverso; Obs.: Este roteiro será realizado 03 vezes por semana.			
DATA DO INICIO	28/02/2018 Á 31/12/2018		PRAZO MENSAL
VALOR TOTAL	R\$ 290,50 P/ VIAGEM	ALOR MENSA	
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal		
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - Livre, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 -PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEAT.			
ERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)	Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Luiz Carlos Bugnemann Prefeito em Exercício		
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO: (CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRES			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8062598647 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
 694.414.560-04 14/12/1978

FILIAÇÃO
 MAURILIO ALVES DE OLIVEIRA
 FRANCELINA NASCIMENTO OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00877814246 30/08/2021 15/10/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1363849998

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 20/08/21

João Antonio N. de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO SEPE, RS 05/09/2016

Ilido Mario Szynvelski
 Ilido Mario Szynvelski
 ASSINATURA DO EMISSOR

38195466685
 RS184355494

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1363849998

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)



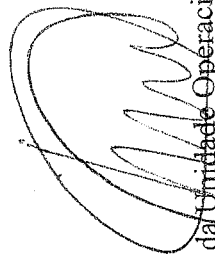
ATA DE REALIZAÇÃO DE CURSO

Certificamos que, Nº 9117RS033642863

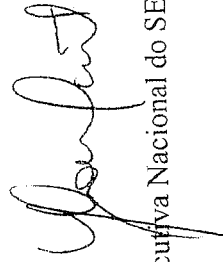
JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Registro - 00877614146
Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 19 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2016, com carga horária total de 16 horas e validade até 20 de agosto de 2021, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto
Diretor
SENAT Santa Maria

Santa Maria, 22 de agosto de 2016.



Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

Disciplina

Direção Defensiva
Legislação de Trânsito
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio
Ambiente e Convívio Social no Trânsito
Relacionamento Interpessoal

Carga Horária	Instrutor
5 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
3 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
3 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos
5 h/aula	Mauro Andre Silva Dos Santos

Carga Horária Total: 16 h/a

Aproveitamento: 9,0

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO

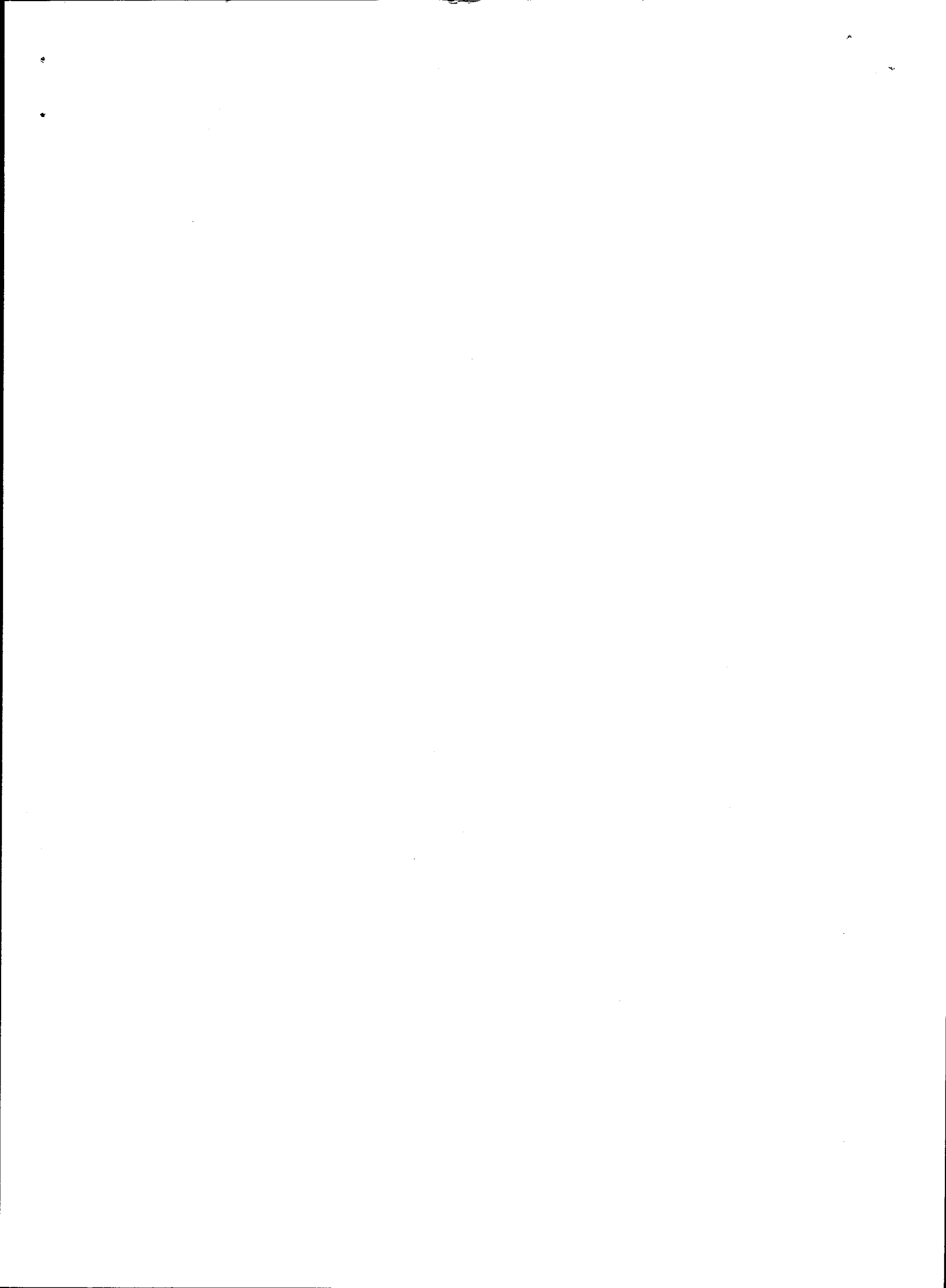
Pelo presente instrumento particular de locação de veículo automotor, de um lado o **MARLON MACHADO SALDANHA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI-RG nº 9047949731 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 610.308.720-15, residente e domiciliado na Av. Valdemar Seixas, nº 30, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS; aqui denominada **LOCADOR (A)**, e do outro lado **JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, motorista, portador do CI-RG nº 8062598647 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 694.414.560-04, residente e domiciliado no lugar denominado Cerrito do Ouro, Distrito do município de São Sepé-RS, aqui denominado **LOCATARIO**, tem certo a ajustado conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR (A) é proprietário de um caminhão, **Espécie Tipo: PAS/MICROONIBUS; Marca/Modelo: VW/KOMBI LOTAÇÃO; Ano/Fab/Mod: 2007/2008; Cor: BRANCA; Categoria: ALUGUEL; Combustível: ALCOOL/GASOLINA; Placa: IOH0463/RS; Cod.Renavan: 00942749413; Chassi: 9BWGFO7X68P009813; Cap/Pot/Cil: 15P/080CV.**

CLAUSULA SEGUNDA: O LOCADOR (A), por este contrato na melhor forma de direito, entrega ao **LOCATARIO**, o referido veículo para o **TRANSPORTE ESCOLAR**; em boas condições de trafegabilidade, para prestação de serviços de transporte, livre de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal, sendo que deverá restituí-lo ao **LOCADOR(A)** por ocasião da rescisão deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu.

CLUSULA TERCEIRA: O aluguel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual; com o primeiro pagamento no dia **01/03/2018**, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato e os demais vencimentos sempre no dia **01/03** (primeiro de março) de cada ano subsequente, diretamente ao **LOCADOR**.

[Assinaturas manuscritas]



CLAUSULA QUARTA: O presente contrato de locação é por prazo de **05** (cinco) anos, de **01/03/2018** e o termino previsto para **01/03/2023**, data em que **LOCADOR** e **LOCATARIO** decidirão a continuidade ou não do presente contrato. **O LOCADOR** reserva-se o direito de sempre que precisar vistoriar do veiculo poderá fazer com o consentimento de ambos.

CLAUSULA QUINTA: O LOCATARIO não poderá transferir, ceder a terceiros, ou sublocar no todo ou em parte o veiculo, sem o efetivo consentimento expresso do **LOCADOR**.

CLAUSULA SEXTA: O LOCATARIO, obriga-se a manter o veiculo, objeto deste contrato, em bom estado de conservação e condições de uso, como o recebeu, com todas as despesas decorrentes da utilização do mesmo, como manutenção, impostos e seguro, sempre atualizados.

CLAUSULA SETIMA: O LOCADOR (A) poderá dar como rescindido, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista o **LOCATARIO** direito a qualquer indenização ou reclamação:

a) Se o **LOCATARIO** não pagar pontualmente qualquer das obrigações contidas neste contrato;

b) Se o **LOCATARIO** usar o veiculo, objeto deste contrato, para fins de diversão ou passeio.

CLAUSULA OITAVA: A partir desta data o **LOCATARIO**, responderá civil e criminalmente, assumindo toda a responsabilidade, caso venha a ocorrer, como multas, infrações de transito ou se envolver em acidentes de transito ou qualquer espécie de delito praticado com o veiculo, mesmo que ainda se encontre em nome do **LOCADOR(A)**.

representante legal do locatário
Maximo Machado Galvão

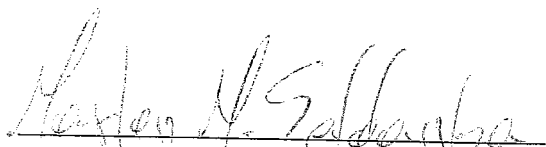
CLAUSULA NONA: A falta de cumprimento de qualquer das clausulas e condições do presente contrato importará na rescisão de pleno direito, e a devolução do veiculo imediatamente ao **LOCADOR**, em bom estado de conservação como o recebeu, sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta despesas judiciais correspondentes a honorários de advogados, estes arbitrados, desde já em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes desse contrato, com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

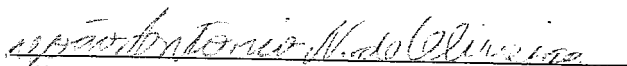
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, fazendo este firme e valioso perante si e seus sucessores e a tudo presente e nomeiam o foro desta comarca para dirimir quaisquer referentes a este.

Caçapava do Sul-RS, 28 de Fevereiro de 2018.

LOCADOR:


Marlon Machado Saldanha

LOCATARIO:


João Antonio Nascimento de Oliveira

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **08/09/2018**

Número: **09776**

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

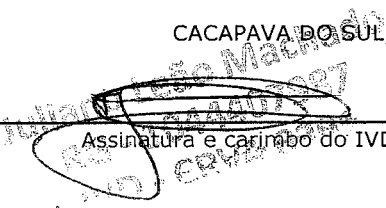
Placa:	IOH0463	Chassi:	9BWGF07X68P009813
Marca:	VW/KOMBI LOTACAO	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	15 pessoas

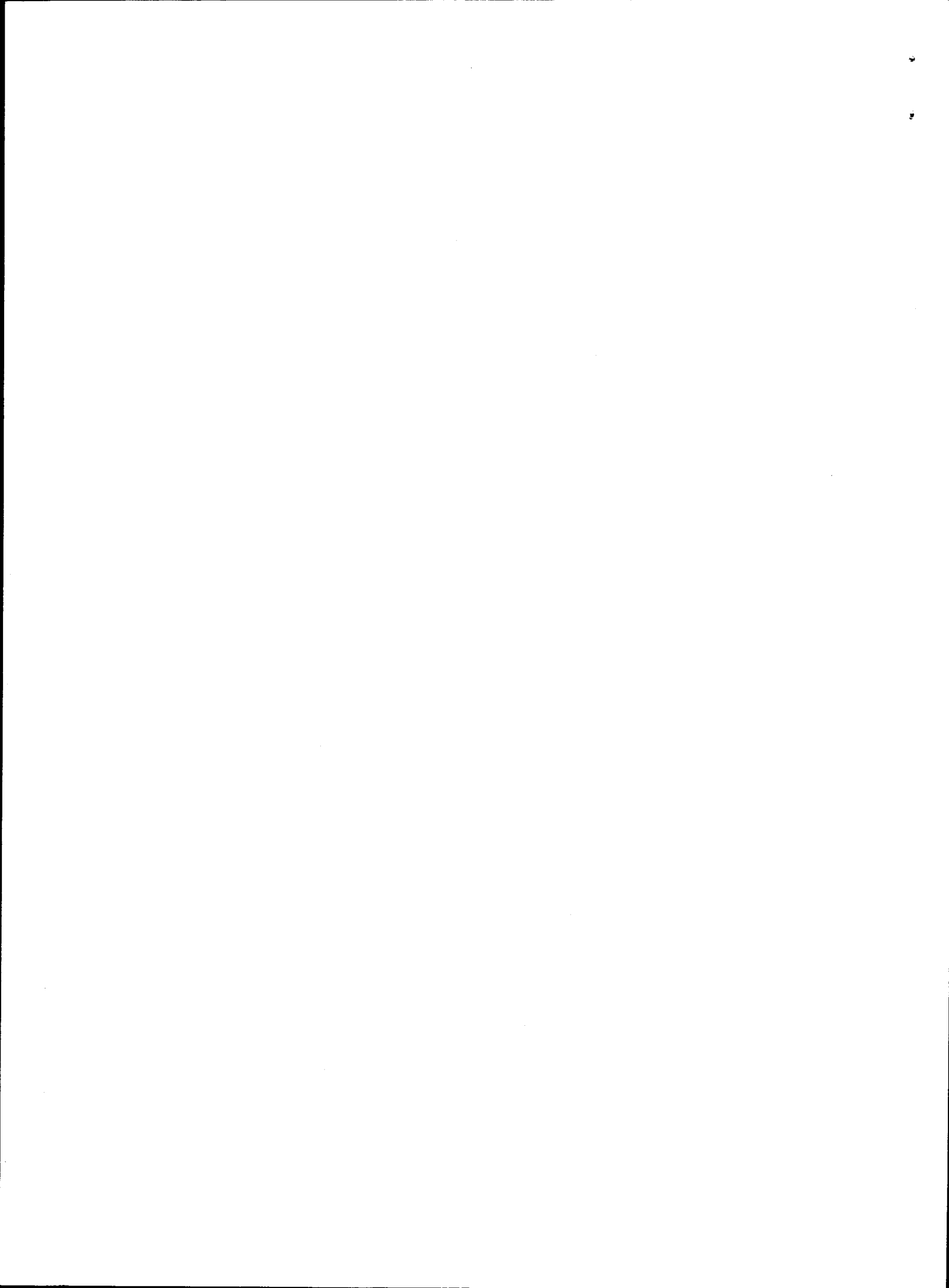
INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: MARLON MACHADO SALDANHA
CPF: 610.308.720-15
Endereço: RUA VALDEMAR SEIXAS, 30/CASA - PAZINATO
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 32/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 09/09/2018

CACAPAVA DO SUL, 12 de Março de 2018


Assinatura e carimbo do IVD



LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

PLACAS: IOH 0463

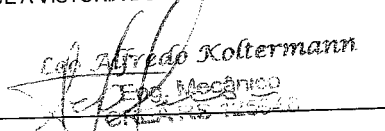
IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA (MARLON MACHADO SALDANHA)		RENAVAN: 00729567222
	ROTEIRO: STA. BARBINHA X CHANANECO		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 1999
	LOTAÇÃO: 27	LUGARES: 27	NÚMERO DO CHASSI: 9BM688176XB202697
	MARCA: M BENZ/ MPOLO SENIOR GVO		ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 1999
	POTÊNCIA DO MOTOR: 136 CV		
	COMBUSTÍVEL: DIESEL		

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO		V				
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS	V	TRASEIRAS	V	INDICADOR DE DIREÇÃO	V				
	CABOS E FIOS		V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS		V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO		V	RODAS: ESTADO GERAL		V				
	BUZINA		V	PNEUS: ESTADO GERAL	V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO		V							
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			SISTEMA DE DIREÇÃO:						
	LOCALIZAÇÃO	V	ESTADO GERAL	V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.		V	COLUNA E SETOR		V				
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL		V	MOTOR: ESTADO GERAL		V				
	MOLAS: ESTADO GERAL		V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL		V				
	JUMELOS E PINOS		V	CHASSI: ESTADO GERAL		V				
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL		V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL		V				

CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO		V	AMPÉRÔMETRO		V
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL		V	MANÔMETRO DO ÓLEO		V
	MEDIDOR DE TEMPERATURA		V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO		V
	TACÓGRAFO		V			

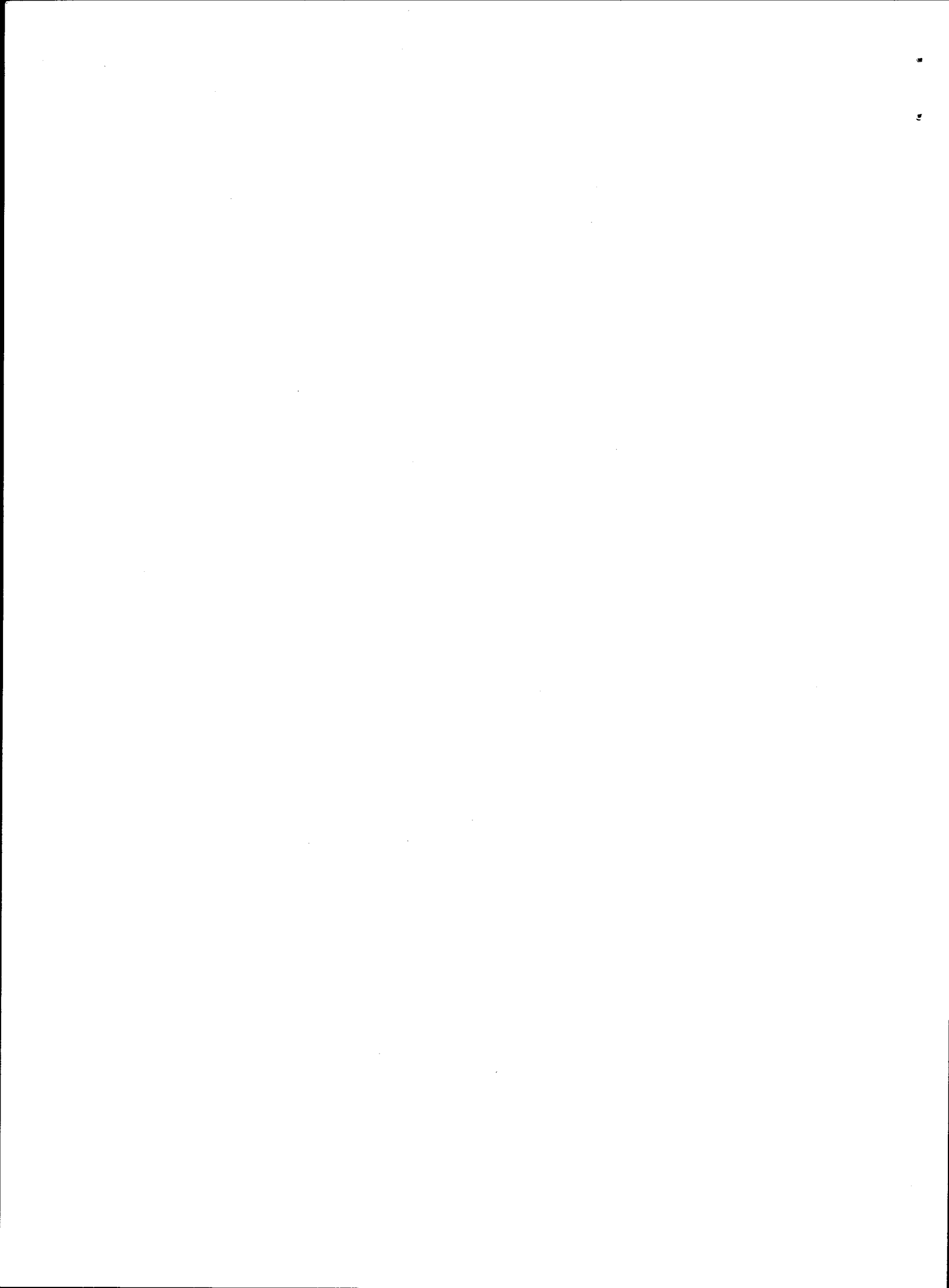
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS	V	VIDROS	V	PORTA-BAGAGEM	V
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL		V	PORTA EMBRULHOS		V
	FIXAÇÃO DOS BANCOS		V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO		V
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS		V	PINTURA: ESTADO GERAL		V
	FELTROS DAS JANELAS		V	TETO, LATERAIS E PISO		V
			V	IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA		V

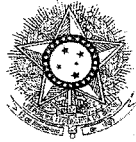
ACEITABILIDADE	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR					

COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08		CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.		
 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador		CAÇAPAVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO 2018	

COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA..	
	Carimbo, Nome e Ass.	CAÇAPAVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

FISCAL	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018	
	Carimbo, Nome e Ass.	Carimbo, Nome e Ass.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.212.947/0001-69

Certidão nº: 146073435/2018

Expedição: 13/03/2018, às 14:02:26

Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.212.947/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

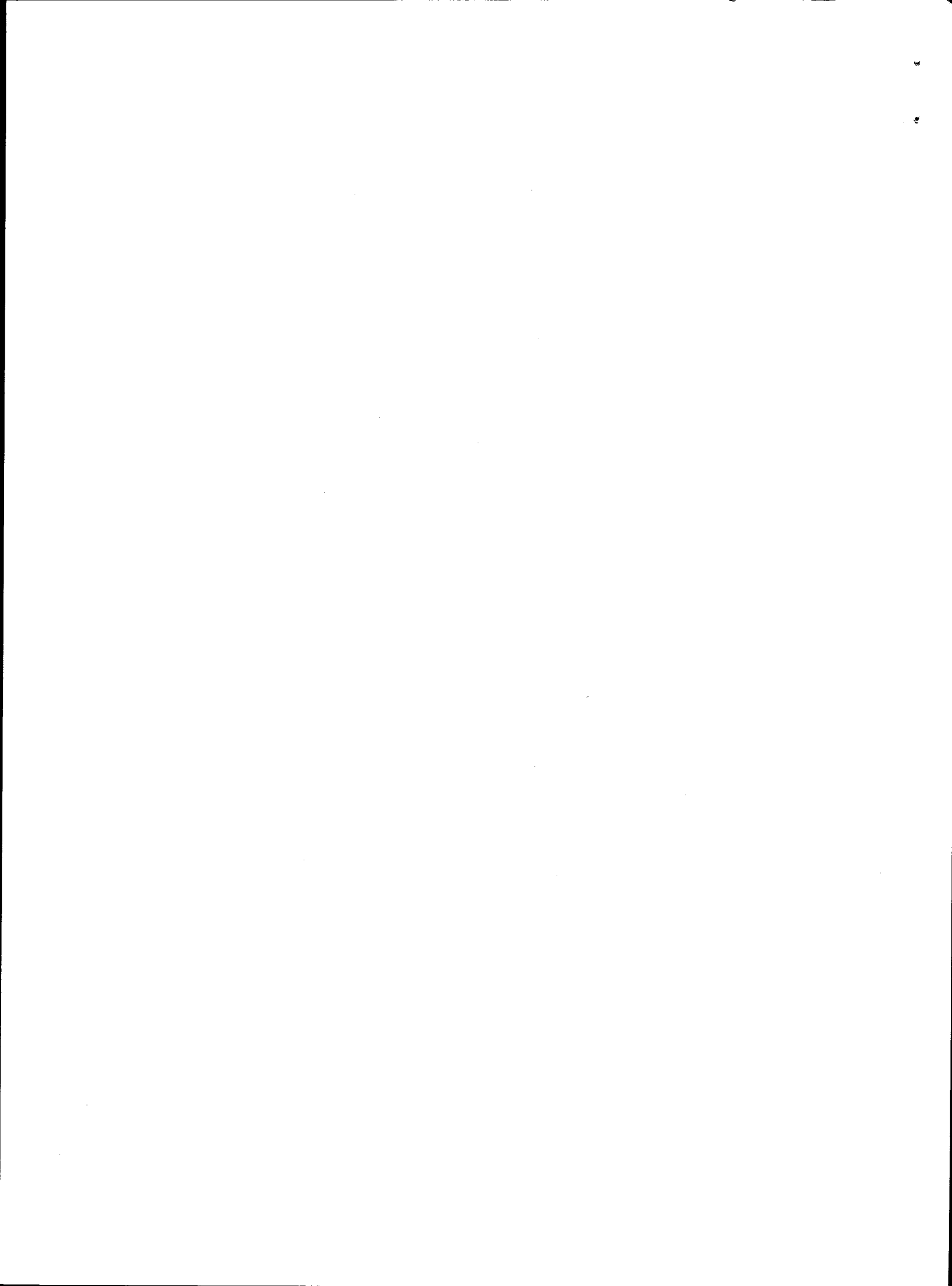
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

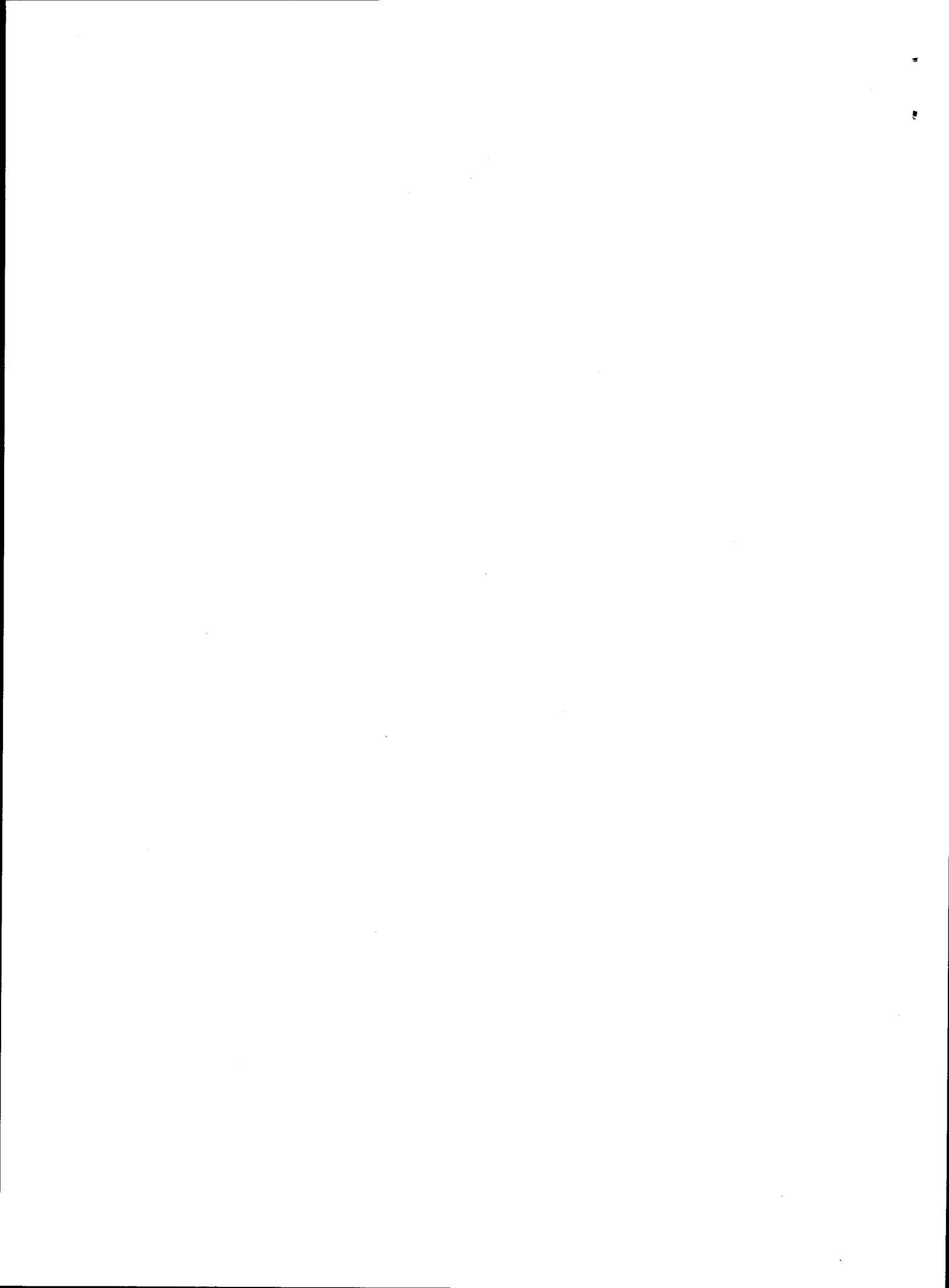
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

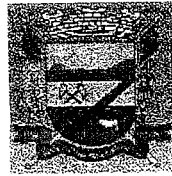
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

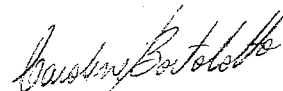
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que: **JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ **-17.212.947/0001-69**, INSCRIÇÃO **- 5326-0**, ALVARÁ ATIVIDADE **- TRANSPORTE ESCOLAR**, nada deve referente a Tributos Municipais e nada tem inscrito em Dívida Ativa até esta data junto a Fazenda Municipal de São Sepé, sobre a inscrição acima citada. Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de São Sepé de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido.

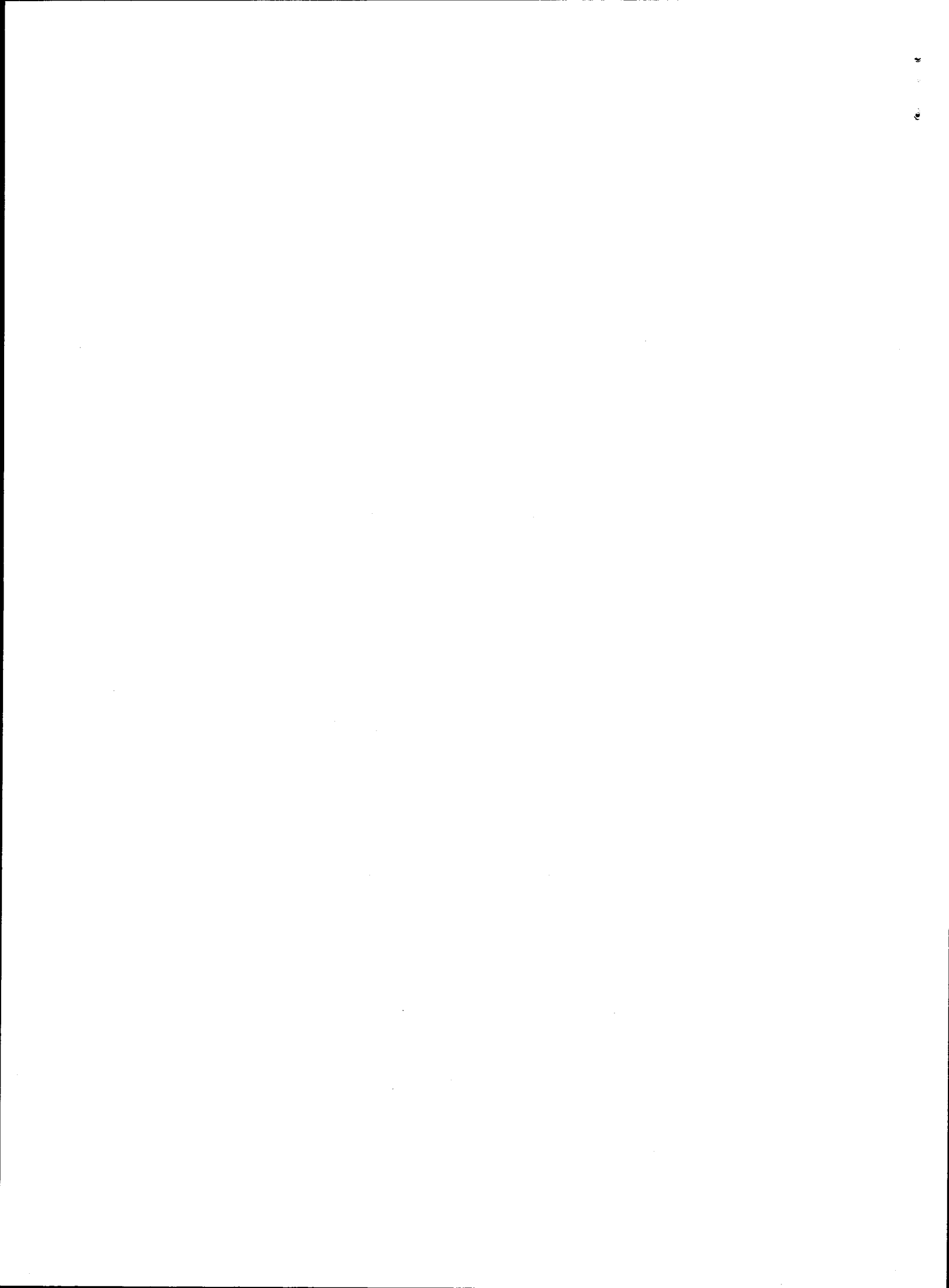
Para constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto de Jonas Lopes, Secretário Municipal de Finanças. A presente certidão tem validade por 90 (noventa) dias conforme Artigo número 20 da Lei Municipal 3.354 de 14/12/2012.

São Sepé, 13 de Março de 2018


Josiane Alfama Pacheco
Agente Administrativo
Matrícula n°. 004716

Visto: 

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO SEPÉ
13 MAR. 2018
TESOURARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS
CERTIFICADO DE REGISTRO E ALCANCEAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013836814080
EXERCÍCIO 2018
DATA 02/03/18



PLACA: 610 308 750-15
CH0463

PLAC/INTERMUNIC: ALCOVASEDL
MUNIC/MODELO: ANO/FAB: 2007/2008
CATEGORIA: 2007
BRANCA: BRANCA

VENO/COTAS: 15 PAGO
PREMIO TARIFARIO: 80,03
CUSTO DO SEGURO: 154,82

VENO/COTAS: 0,62
TOTAL SEMPREO SEGURO: 154,82
DATA DE QUITAÇÃO: 02/03/18

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VALE RESTE OU POSSUA CARCA APRESSADA TRANSFERIDAS OU NAO DE SEGURO DPVAT

RS Nº 013836814080 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018
DATA EMISSÃO 02/03/18
PLACA: 610 308 750-15
CH0463

RENAVAM: 09942749412
MARC/ MODELO: VW/KOMBI LOTACAO
ANO/FAB: 2007/08
Nº CLASSE: 58WFO7X58P009813

PREMIO TARIFARIO: 80,03
CUSTO DO SEGURO: 154,82

COSTO BILHETE (RS): 0,62
TOTAL SEMPREO SEGURO: 154,82
DATA DE QUITAÇÃO: 02/03/18

SEURADORA LIDER - DPVAT

6543195

CRF nº 09.228.608/0001-04

CRV002454

1702 2018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17212947/0001-69
Razão Social: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME
Endereço: CERRITO DO OURO / SEDE / SAO SEPE / RS / 97340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030903545040913023

Informação obtida em 13/03/2018, às 14:01:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.212.947/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:23 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **A481.265A.A0B1.7A4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011683531

Identificação do titular da certidão:

Nome: **JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**
Endereço: **EST CERRITO DO OURO, S/N, SALA
CERRITO DO OURO, SAO SEPE - RS**
CNPJ: **17.212.947/0001-69**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

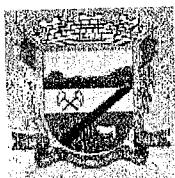
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/4/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021151602**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

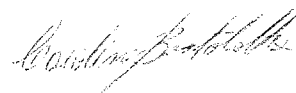
CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que: **JOÃO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME**, CNPJ – **17.212.947/0001-69**, INSCRIÇÃO – **5326-0**, ALVARÁ ATIVIDADE – **TRANSPORTE ESCOLAR**, nada deve referente a Tributos Municipais e nada tem inscrito em Dívida Ativa até esta data junto a Fazenda Municipal de São Sepé, sobre a inscrição acima citada. Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de São Sepé de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido.

Para constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto de Jonas Lopes, Secretário Municipal de Finanças. A presente certidão tem validade por 90 (noventa) dias conforme Artigo número 20 da Lei Municipal 3.354 de 14/12/2012.

São Sepé, 13 de Março de 2018


Josiane Alfama Pacheco
Agente Administrativo
Matrícula n°. 004716

Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO SEPÉ

13 MAR. 2018

TESOURARIA

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.90141312013-41
 Número de Itens: 15/03/2018
 Data de Cálculo: 0001
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº: 0001



DADOS DA VIGÊNCIA

Seguro Novo/Renovação: 1
 Modalidade: Seguro Novo
 Prazo Curto
 Início de Vig.: as 24h de 15/03/2018
 Fim de Vig.: as 24h de 10/12/2018
 Dias de Vig.: 270

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?
 O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?
 Municipal
 SMTRU - Secretaria Municipal de Transportes Urbanos

DADOS DO PROPONENTE

Nome: JOAO ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Pessoa: Jurídica - Empresa Privada
 Ramo de Ativ.: TRANSPORTE ESCOLAR
 Logradouro: DISTRITO CERRITO DO OURO
 Bairro: DISTRITO CERRITO DO OURO
 Cidade: São Sepé
 UF: RS
 CEP: 97340-000
 Nº s/n: Chacara
 Compl.: Chacara
 Fone: 55999059300
 CNPJ: 17.212.947/0001-69

ESTRUTURAS

Vilaçõgo: Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa 1)

DESCRIÇÃO

PREMIO (R\$)	L.M.G. (R\$)	PREMIO (R\$)	DESCRIÇÃO
269,12	250.000,00	250.000,00	01 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros
499,45	50.000,00	50.000,00	02 Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros causados a Passageiros
237,12	250.000,00	250.000,00	03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros
-	50.000,00	50.000,00	04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros
-	250.000,00	250.000,00	05 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL
-	250.000,00	250.000,00	06 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL
-	50.000,00	50.000,00	07 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL
-	50.000,00	50.000,00	08 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL
175,55	25.000,00	25.000,00	09 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condução, Cobrador, Função e/ou Guia Turístico)
8,42	25.000,00	25.000,00	10 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
2,55	2.000,00	2.000,00	11 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
9,99	26.100,00	26.100,00	12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
6,80	2.000,00	2.000,00	13 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
9,99	26.100,00	26.100,00	14 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
6,63	26.100,00	26.100,00	15 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
22,09	2.000,00	2.000,00	16 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
4,41	1.000,00	1.000,00	17 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
-	250,00	250,00	18 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
-	250,00	250,00	19 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
-	250,00	250,00	20 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro
-	250,00	250,00	21 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro

CONTA DE PREMIO

Assistência 24 horas
 Carro Reserva para Terceiros
 Velocidade acima de 30 anos: 0

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Não Contratada
 Não Contratada

CONTA DE PREMIO

0,0%

Total Premio Líquido Serviços/Item:

1.242,22

Total Premio Líquido (Sem Serviços)/Item:

1.242,22

Total Premio Líquido por Item

1.242,22

Custo Total de cada Item / Mes

1.242,22

Validade da Proposta:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: SUSTENTARE CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA
 Cód. SUSEP: 100564494

Assistência 24 horas
 Carro Reserva para Terceiros
 Velocidade acima de 30 anos: 0

Assinatura do Proponente
 Assinatura do Corretor

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

SUSTENTARE SEGUROS

Filial Casapava do Sul - RS
 (55) 3281.2438
 Rua Lúcio Jahn, 775

Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

SEGURO RC ONIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE Data de Cálculo: 15/03/2018
Número de Itens: 1
Proposta Nº: 0
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-60 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901419/2013-41

HEMBAÇO DE ITENS

ITEM	PREFIXO	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	TIPO DE VEIC	CHASSI	Num. Pass.	RENAVAM
1	Kombi	OLKSWAGEN	Kombi Lotação	2007	2008	IOH0463	kombi	9BWGF07X68P009813	15	942749413

2018
15/03/2018
15414.901419/2013-41